



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.230/2025.

DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 436.378,95** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(193)		Vencimentos e Salários – 300.094	
3.1.90.11.01	05.13	(e)	72.711,00
(201)		Material de Distribuição Gratuita – 310.000	
3.3.90.32.00	01.00	(a)	111.359,67
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(217)		Outros Serviços Terceiros – 300.015	
3.3.90.39.00	05.13	(e)	6.834,60
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP	
(222)		Vencimentos e Salários – 300.026 – CAPS	
3.1.90.11.00	05.13	(a)	32.687,52
(231)		Material de Distribuição Gratuita – 310.000	
3.3.90.32.00	01.00	(a)	197.000,00
02.05.05	0039		
10.303.0039.2024		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(243)		Material para Distribuição Gratuita – 300.008	
3.3.90.32.00	05.13	(e)	15.786,16
			436.378,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 341.047,19 (trezentos e quarenta e um mil e quarenta e sete reais e dezenove reais);**

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(177)			
3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	50.000,00
(180)			
3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	120.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(187)			
3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo Determinado	30.000,00
(198)			
3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(203)			
3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	21.359,67
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEX AMB	
(229)			
3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo	32.687,52
(233)			
3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	77.000,00
			341.047,19

2) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 95.331,76** (Noventa e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1713.50.1.1.13.00 (050) – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-SAÚDE DA FAMÍLIA	72.711,00
1713.50.3.1.03.00 (057) – INCENTIVO FINANCEIRO VIG. EM SAÚDE	6.834,60
1713.50.4.1.01.00 (058) – PROM. ASSIST. FARMACEÚTICA E INSUMOS	15.786,16
	95.331,76

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

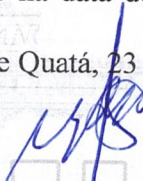
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



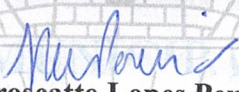
financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Julho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

